

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – JULHO/2023**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 31</b>	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais.  OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	“Caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de maio de 2023.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de maio de 2023.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de junho de 2023.	Artigo 162, da Constituição Federal.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de maio de 2023.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 31</b>	Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior.  OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFL.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
<b>Até dia 31</b>	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
<b>Até dia 31</b>	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de junho de 2023.	“caput”, do artigo 16, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**GEPAM, 30 de Julho de 2023.**
